



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 5.106 ,DE 28 DE OUTUBRO DE 1.993

JOSÈ CARLOS GRECCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º É o Banco Real S/A autorizado a receber tributos municipais em suas agências e postos de serviços instalados dentro e fora do Município.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo 1º, fica subordinada às condições exigidas pela Lei nº 2.332, de 14 de dezembro de 1.990, alterada pela Lei nº 2.478, de 19 de maio de 1.993, e será formalizada através de "Convênio" a ser firmado entre a Municipalidade e o estabelecimento bancário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 28 de outubro de 1.993

Arq. JOSÈ CARLOS GRECCO  
Prefeito

ANDRÈ AVELINO COELHO  
Respondendo pela Secretaria de  
Assuntos Jurídicos

DARCIO ANTONIO LEARDINI  
Secretário de Finanças

- vide verso -